



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 018, de 21 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E FIXA O PERÍMETRO DA ÁREA DO ENTORNO CONHECIDO COMO "SALÃO DA SERRA", PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COM VISTAS A CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a criação de unidades de conservação decorre de dever-poder estatuido no art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o *munus* genérico de "definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos".

CONSIDERANDO que esse mesmo dever-poder está conferido ao Poder Público Municipal no art. 184 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a criação e instituição de unidades de conservação submete-se aos dispositivos da Lei Federal n.º 9.985/2000;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inc. I da Lei Federal n.º 9.985/2000 define unidade de conservação como o "espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção".

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jesus pretende proteger uma grande área popularmente conhecida como "Salão da Serra" e o entorno da Serra de Bom Jesus, composta de um conjunto de encostas, incluindo o alto de uma chapada com vegetação típica de cerrado, além de outras espécies arbóreas, nascentes, e outros contextos naturais, local que identifica a cidade e lhe concede uma beleza cênica única, e que tal local vem sendo alvo de invasões e desmatamentos ilegais, facilitando a formação de moradias irregulares;

CONSIDERANDO que o § 2º, art. 22 da Lei Federal n.º 9.985/2000 estabelece que a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade;

CONSIDERANDO que já houve a realização de audiência pública com a participação da comunidade para tratar deste tema;

CONSIDERANDO a necessidade da conclusão dos estudos técnicos realizados por equipe profissional com atuação na área ambiental que deverá atestar a relevância natural, o objetivo conservacionista, a delimitação territorial, o regime especial de proteção, a classificação de categoria e forma de administração da unidade de conservação a ser criada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22-A da Lei Federal n.º 9.985/2000, que prevê a possibilidade de serem estabelecidas limitações administrativas provisórias em relação ao local a ser protegido enquanto são concluídos os estudos técnicos para a criação da unidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas limitações administrativas provisórias ao exercício de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, para a realização de estudos técnicos com o objetivo de embasar a criação de unidade de conservação no local conhecido como "Serra de Bom Jesus", com área de 352,0527 ha e Perímetro de 9.795,72m.

Art. 2º O local objeto das limitações administrativas impostas por este Decreto é composto predominantemente por área de preservação permanente, nos termos da Lei Federal n.º 12.651/2012, que institui o Novo Código Florestal, abrangendo o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0, de coordenadas N 8.996.540,51m e E 568.417,60m; situado entre o limite da propriedade do Espólio de Luciano Nunez Fernandez e do Perímetro Urbano do Município, deste segue confrontando com o Perímetro Urbano do Município, com seguintes azimutes e distâncias: 86°59'40" e 258,67 m até o vértice M-1, de coordenadas N 8.996.554,07m e E 568.675,91m; 42°26'42" e 102,58 m até o vértice M-2, de coordenadas N 8.996.629,77m e E 568.745,15m; 63°21'21" e 292,83 m até o vértice M-3, de coordenadas N 8.996.761,09m e E 569.006,88m; 51°07'15" e 127,44 m até o vértice M-4, de coordenadas N 8.996.841,09m e E 569.106,09m; 85°00'09" e 80,19 m até o vértice M-5, de coordenadas N 8.996.848,07m e E 569.185,97m, 108°34'12" e 141,35 m até o vértice M-6, de coordenadas N 8.996.803,06m

e E 569.319,97m; 28°08'09" e 81,99 m até o vértice M-7, de coordenadas N 8.996.875,35m e E 569.358,63m; 75°17'19" e 28,78 m até o vértice M-8, de coordenadas N 8.996.882,66m e E 569.386,46m; 85°22'12" e 77,78 m até o vértice M-9, de coordenadas N 8.996.888,94m e E 569.463,99m; 98°13'38" e 67,70 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.996.879,25m e E 569.530,99m; 88°39'57" e 195,66 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.996.883,81m e E 569.726,60m; 38°59'58" e 113,64 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.996.972,12m e E 569.798,12m; 9°59'33" e 110,57 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.997.081,02m e E 569.817,30m; 273°57'26" e 32,52 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.997.083,26m e E 569.784,86m; 189°26'00" e 49,02 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.997.034,91m, e E 569.776,83m; 227°56'10" e 41,93 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.997.006,82m e E 569.745,70m; 259°27'21" e 41,62 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.996.999,20m e E 569.704,78m; 241°29'51" e 81,30 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.996.960,41m e E 569.633,34m; 255°14'01" e 67,53 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.996.943,19m e E 569.568,04m; 271°34'48" e 115,35 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.996.946,37m e E 569.452,73; 242°54'19" e 127,2 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.996.888,42m e E 569.339,45m; 303°12'40" e 47,10 m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.996.914,22m e E 569.300,04m; 34° 44'47" e 63,89 m até o vértice M-23, de coordenadas N 8.996.966,71m e E 569.336,45m; 339°12'12" e 66,98 m até o vértice M-24, de coordenadas N 8.997.029,32m e E 569.312,67m; 206°37'18" e 61,08 m até o vértice M-25, de coordenadas N 8.996.974,72m e E 569.285,31m; 262°26'38" e 219,68 m até o vértice M-26, de coordenadas N 8.996.945,84m e E 569.067,54m; 336°41'31" e 92,40 m até o vértice M-27, de coordenadas N 8.997.030,70m e E 569.030,98m; 345°39'45" e 258,35 m até o vértice M-28, de coordenadas N 8.997.281,00m e E 568.967,00m; 346°57'11" e 491,97 m até o vértice M-29, de coordenadas N 8.997.760,27m e E 568.855,94m; 74°00'41" e 359,61 m até o vértice M-30, de coordenadas N 8.997.859,32m e E 569.201,63m; 320°39'59" e 189,45 m até o vértice M-31, de coordenadas N 8.998.005,86m e E 569.081,55m; 294°09'15" e 104,73 m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.998.063,44m e E 568.953,14m; 276°03'04" e 136,39 m até o vértice M-33, de coordenadas N 8.998.077,82m e E 568.817,51m; 317°32'37" e 231,60 m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.998.248,69m e E 598.661,17m; 270°16'34" e 515,19 m até o vértice M-35, de coordenadas N 8.998.251,17m e E 568.145,99m; 254°15'21" e 493,03 m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.998.117,39m e E 567.671,45m; 240°27'27" e 450,41 m até o vértice M-37, de coordenadas N 8.997.895,31m e E 567.279,60m; 262°24'55" e 440,06 m até o vértice M-38, de coordenadas N 8.997.837,22m e E 566.843,39m; deste segue confrontando com Espólio de Joaquim Borges, com seguintes azimutes e distâncias : 166°52'21" e 352,61 m até o vértice M-39, de coordenadas N 8.9997.493,83m e 566.923,47m; 194°10'59" e 115,38 m até o vértice M-40, de coordenadas N 8.997.381,97m e E 566.895,20m; 135°25'47" e 259,28m até o vértice M-41, de coordenadas N 8.997.197,26m e E 567.077,16m; deste segue confrontando com Espólio de Luciano Nunez Fernandez, com seguintes azimutes e distâncias: 156°47'09" e 198,32 m até o vértice M-42, de coordenadas N 8.997.015,00m e E 567.155,33m; 175°05'31" e 76,09 m até o vértice M-43, de coordenadas N 8.996.939,19m e E 567.161,84m; 197°22'02" e 36,32 m até o vértice M-44, de coordenadas N 8.996.904,53m e E 567.151,00m; 216°53'40" e 32,50 m até o vértice M-45, de coordenadas N 8.996.878,54m e E 567.131,49m; 239°56'56" e 47,59 m até o vértice M-46, de coordenadas N 8.996.854,71m e E 567.090,30m; 248°13'17" e 46,88m até o vértice M-47, de coordenadas N 8.996.837,39m e E 567.046,95m; 231°20'56" e 41,63 m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.996.811,39m e E 567.014,44m; 192°33'13" e 19,97 m até o vértice M-49, de coordenadas N 8.996.791,90m e E 567.010,10m; 165°03'31" e 33,63 m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.996.759,41m e E 567.018,77m; 104°55'41" e 33,66 m até o vértice M-51, de coordenadas N 8.996.750,74m e E 567.051,29m; 122°46'59" e 141,75 m até o vértice M-52, de coordenadas N 8.9996.673,99m e E 567.170,46m; 149°44'14" e 150,68 m até o vértice M-53, de coordenadas N 8.996.543,84m e E 567.246,40m; 138°22'43" e 310,04 m até o vértice M-54, de coordenadas N 8.996.312,07m e E 567.452,33m; 137°49'29" e 277,66 m até o vértice M-55, de coordenadas N 8.996.106,30m e E 567.638,75m; 142°24'39" e 177,67 m até o vértice M-56, de coordenadas N 8.995.965,51m e E 567.747,13m; 93°02'57" e 162,81 m até o vértice M-57, de coordenadas N 8.995.956,85m e E 567.909,71m; 60°46'21" e 124,19 m até o vértice M-58, de coordenadas N 8.996.017,49m e E 568.018,09m; 33°21'43" e 197,10 m até o vértice M-59, de coordenadas N 8.996.182,11m e E 568.126,48m; 33°51'52" e 250,72 m até o vértice M-60, de coordenadas N 8.996.390,30m e E 568.266,19m; 38°40'45" e 138,73 m até o vértice M-61, de coordenadas N 8.996.498,60m e E 568.352,89; 57°04'14" e 77,10 m até o vértice M-0, de coordenadas N 8.996.540,51m e E 568.417,60m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º No perímetro da área descrita no art. 2º ficam proibidas edificações, reformas, ligações de redes de energia elétrica, abastecimento de água, arruamento, (Continua na próxima página)

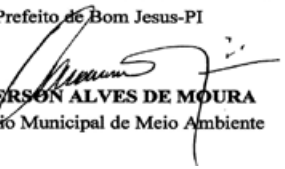
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

plantações, cultivos, realização e ampliação de benfeitorias, exploração, cortes e supressão da vegetação, ou qualquer outra ação antrópica incompatível com a preservação dos recursos naturais do local, limitações que não conferem direito de indenização aos eventuais proprietários e posseiros.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - PI, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.


MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Prefeito de Bom Jesus-PI


ARIDERSON ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 238/2017, de 29 de maio de 2017.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Bom Jesus-PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, nomear os membros e os respectivos suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para o quadriênio 2017 à 2021:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Tayla Folha Santos

CPF: 046.954.243-80

RG: 3.544.804-PI

Suplente: Carla Teixeira Santana

CPF: 664.943.203-25

RG: 2.160.631-PI

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO E DOS DISCENTES:

Titular: Luciano Luiz de Sousa

CPF: 768.250.783-72

RG: 1.611.479-PI

Rua Padre Manoel Paredes, nº 81, Centro

Suplente: Dheyvid de Oliveira Alves

CPF: 066.445.123-30

RG: 3.695.869-PI

Rua Pastor Valdeci Costa, nº 820 – Bairro Josué Parente

Titular: Luiza Folha Santana

CPF: 828.870.981-87

RG: 1.773.844-DF

Rua São José, nº 339

Suplente: Carmém Suelly Miranda de Sousa

CPF: 308.800.883-53

RG: 887.275-PI

Rua Antístenes Rosal, nº 886

REPRESENTANTES DOS PAIS DE DOS ALUNOS:

Titular: Elijane da Silva Santos

CPF: 012.609.155-22

RG: 1310378894

Rua Olegário Catarino nº 1085

Suplente: Zilma Sousa da Silva

CPF: 660.629.343-04

RG: 2.172.500-PI

Rua Raimundo de Oliveira, s/n

Titular: Jaqueline Ribeiro Folha

CPF: 014.730.143-28

RG: 3.672.588

Rua Hélio Figueiredo da Fonseca nº 1052

Suplente: Ariane Lopes Medeiros

CPF: 048.518.293-96

RG: 3.190.533-PI

Rua Piauí, s/n

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Keila Ferreira da Silva

CPF: 034.736.993-65

RG: 2.670.671-PI

Rua Horácio Parente – Bairro Alto Alegre

Suplente: Simone Martins de Almeida

CPF: 866.929.683-72

RG: 1.751.010-PI

Rua Quintino Bocaiúva, s/n – Bairro São Pedro

Titular: Vaneis Falcão de Oliveira

CPF: 910.313.383-49

RG: 1.914.150-PI

Rua Clayton dos Santos, s/n – Bairro Judite Piauilino

Suplente: Adevaldo Nunes dos Santos

CPF: 661.818.873-34

RG: 2.115.412-PI

Rua Claudemiro Barros, s/n – Bairro Josué Parente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

ERRATA

A Diretora Geral da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, com sede à Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, torna pública a **ERRATA** referente ao Item 4.1.4.5 do Edital da Tomada de Preços nº 023/2017, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação de 01 (uma) quadra poliesportiva no Povoado "Piripiri", zona rural do município de Bom Jesus-PI, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, na data de 08 de junho de 2017, pág. 03, edição MMMCCCLX, que passa a ter a seguinte redação: **ONDE LÊ-SE:** R\$ 2.635,31 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) **LEIA-SE:** R\$ 2.685,31 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos). Maiores informações, procurar a sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, no endereço Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Bom Jesus(PI), 23 de junho de 2017.

Alanna de Sousa Rosal
Presidente da CPL

Publique-se:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001-50

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 (B) /2017/PP.

OBJETO: Alteração do CONTRATO Nº 010 (B) /2017/PP, vinculado à PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, fica suprimido do objeto da prestação contratual o Lote IV - Medicamentos Controlados, conforme solicitação apresentada, reduzindo-se o valor do contrato para R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), correspondente ao Lote III- Material Odontológico, que ficará mantida.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, representada por Clédja Moreno Benvindo, RG nº 2.575.091/SSP-PI, CPF 759.187.493-49, residente e domiciliada à Avenida Ademar Benvindo, S/N, Consórcio das Águas I, Bairro Josué Parente, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, estabelecida na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, bairro Pio XII, CEP 64.019-825, Teresina/PI, neste ato representada por Jadyel Silva Alencar, CPF nº 647.545.703-59, portador do RG nº 2.086.469 SSP-PI residente e domiciliado na Avenida Senador Azeiteiro, nº 2570, apt. 503, bairro São Cristóvão, CEP 64.049-110, Teresina-PI.

Data da assinatura: 21 de junho de 2017.

Signatários: Clédja Moreno Benvindo, Secretária Municipal da Saúde, e Jadyel Silva Alencar, Dimensão Distribuidora De Medicamentos Eireli - ME.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas.